

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  | Número do Processo - SISLOG<br><b>115981</b>       |
|  |  |  |  | Número do Processo - SEI<br><b>202500005025877</b> |

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

**Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

**1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

**Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**1.3.** A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025.

**Alinhamento Estratégico:**

**1.4.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

**Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****Justificativa da Contratação:****1.5. Da Contratação Emergencial:**

A presente contratação emergencial fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

**1.5.1.** A necessidade da contratação emergencial decorre da **conclusão do Contrato nº 05/2022** (SEI nº 71206791), responsável pela prestação de serviços terceirizados de limpeza e portaria no âmbito da EMATER-GO, cuja vigência se encerrou em **27 de julho de 2025**, sem possibilidade de prorrogação.

**1.5.2.** Soma-se a isso o **impedimento de execução do novo Contrato nº 16/2025** (SEI nº 77270067), oriundo do processo nº 202512404000903, firmado a partir da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 148/2024 - CSC/AM** (SEI nº 72836551), referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0153/2024 – CSC (SEI nº 72835952). O referido contrato encontra-se suspenso, em razão de **suspeitas de irregularidades na documentação apresentada pela empresa contratada**, cuja verificação está sendo conduzida por meio de processo próprio, o que inviabiliza sua execução até a devida apuração e saneamento das inconsistências.

**1.5.2. Justificativas para a contratação emergencial por dispensa de licitação.**

**Impossibilidade de utilização da dispensa eletrônica por valor.****Impossibilidade de utilização da dispensa eletrônica por valor.**

▸ A modalidade de dispensa eletrônica possui limite legal de pouco mais de R\$ 60 mil, inviabilizando seu uso no presente caso, visto que o valor estimado da contratação (R\$ 1.280.288,64) ultrapassa amplamente esse teto, conforme pesquisa de preços registrada nos autos.

**Opção pela contratação emergencial.**

▸ Optou-se pela contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da urgência na manutenção dos serviços essenciais de limpeza, higienização, conservação e portaria da EMATER-GO. Tal medida visa assegurar a continuidade das atividades, prevenindo prejuízos institucionais, riscos sanitários e comprometimento da segurança patrimonial, enquanto tramita, em paralelo, novo processo licitatório.

**1.6. Dos riscos da descontinuidade dos serviços:**

A interrupção dos serviços de limpeza compromete diretamente:

- a higiene, salubridade e segurança sanitária das unidades da EMATER-GO;
- o funcionamento regular dos setores administrativos, técnicos e de atendimento ao público.

Da mesma forma, a suspensão dos serviços de portaria compromete:

- a segurança patrimonial da instituição;
- o controle de acesso às dependências;
- a integridade física de servidores, visitantes e usuários.

### 1.7. Fundamento legal:

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é cabível a contratação emergencial por dispensa de licitação quando caracterizada situação que possa comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

### 1.8. Objetivo da contratação:

A contratação emergencial tem como objetivo **assegurar a continuidade das atividades operacionais da EMATER-GO**, evitando prejuízos à população atendida, riscos à segurança institucional e interrupções nos serviços prestados.

### 1.9. Prazo e excepcionalidade:

A presente contratação terá caráter **temporário e excepcional**, limitada ao período estritamente necessário para a finalização de novo processo licitatório ou regularização do contrato suspenso, respeitando o prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme determina a legislação vigente.

### 1.10. Formalização e controle:

Todos os atos relativos à contratação emergencial serão formalizados em processo administrativo próprio, contendo:

- justificativa clara e objetiva da situação emergencial;
- documentação comprobatória;
- pesquisa de preços atualizada e compatível com o mercado;
- observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência.

### 1.11. Objeto da contratação:

Será contratada empresa especializada na prestação dos serviços de **limpeza, conservação, higienização e portaria**, com fornecimento de materiais e equipamentos, dada a **urgência na continuidade dos serviços** e a **necessidade de garantir condições adequadas de higiene e segurança** para servidores, visitantes, fornecedores e usuários da instituição.

### 1.12. Justificativa técnica:

A contratação justifica-se pela necessidade de **manutenção da limpeza e conservação dos ambientes da EMATER-GO**, garantindo condições salubres e seguras de trabalho. O fornecimento de materiais de limpeza é essencial para a higienização de escritórios, sanitários, áreas comuns e demais dependências, contribuindo para a prevenção de doenças, o cumprimento das normas de saúde e segurança e a valorização da imagem institucional.

### 1.13. Consequências da não contratação:

A ausência da prestação dos serviços poderá acarretar:

- ambientes insalubres e impróprios para o trabalho;
- riscos à saúde dos servidores e aumento de afastamentos;
- prejuízos à imagem institucional e ao atendimento ao público;
- descumprimento de normas sanitárias e legais;
- custos adicionais decorrentes de medidas corretivas emergenciais.

### 1.14. Importância dos serviços:

A continuidade dos serviços de **limpeza, higienização, conservação e portaria** é imprescindível para a manutenção de um ambiente institucional adequado, seguro e funcional. Esses serviços impactam diretamente a produtividade dos servidores e a eficiência das ações desenvolvidas pela EMATER-GO, além de serem fundamentais para garantir as atividades educacionais do **Agrocolégio**, cujas instalações também dependem do pleno funcionamento da estrutura de apoio.

## Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Limpeza Terceirizada**

2.2. **Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e portaria, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de ocorrência da emergência.**

### Característica do objeto:

2.3. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3.1 A solução adotada é considerada um **objeto comum** pelos seguintes motivos:

2.3.2. É amplamente disponível no mercado, podendo ser facilmente encontrado sem maiores dificuldades;

2.3.3. Não apresenta características ou peculiaridades excepcionais, sendo considerado um serviço de natureza ordinária;

2.3.4. Possui identidade e características padronizadas, com um perfil qualitativo que pode ser claramente descrito e especificado;

2.3.5. Sua caracterização é fundamentada nas exigências detalhadas do Termo de Referência, garantindo a compatibilidade com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Serviços abrangidos: **Limpeza, conservação e higienização, e Portaria**

### Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. Contratação Emergencial, por empresa especializadda, na prestação de serviços de **limpeza, conservação, higienização e portaria**, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender a Sede Administrativa da EMATER, situada na Rodovia R2 Lote AR-3 Área Campus Samambaia da UFG - Vilatataia, CEP: 74690-631, Goiânia - GO, pelo período de 01(um) ano, em caráter emergencial.

2.4.1. A prestação de serviços de **limpeza, conservação, higienização e portaria**, com fornecimento de mão de obra devidamente qualificada. Embora se trate de serviços geralmente classificados como contínuos, esta contratação específica possui **natureza emergencial e temporária**. Sua execução ocorrerá por tempo

**limitado e excepcional**, apenas durante o período necessário para assegurar a continuidade do serviço público, até que seja concluído o procedimento licitatório definitivo ou solucionadas as pendências contratuais em curso, **observando-se o prazo máximo legal de até 12 (doze) meses, conforme inciso VIII, Art.75 da Lei nº 14.133/2021.**

#### Regime de fornecimento:

**2.5.** Tendo em vista a necessidade dos serviços contratados, que será prestada de **forma contínua**, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base disposto neste inciso, conforme o inciso VIII, do Art.75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Justificativa da escolha da solução:

**2.6.** A contratação emergencial dos serviços de **limpeza, conservação, higienização e portaria**, por meio de empresa especializada, foi a solução identificada como **mais adequada, eficiente e imediata** para fazer frente à situação excepcional enfrentada pela **EMATER Goiás**, diante da **cessação da vigência do Contrato nº 05/2022** e da **impossibilidade de execução do Contrato nº 16/2025**, que se encontra sob análise devido a **irregularidades na documentação apresentada pela empresa contratada**.

**2.7.** A prestação indireta, com **alocação de profissionais por empresa terceirizada**, atende de forma satisfatória e tempestiva à necessidade de **continuidade dos serviços essenciais**, assegurando o funcionamento regular das atividades **administrativas, operacionais e educacionais** da instituição, em especial aquelas voltadas ao atendimento dos **alunos do Agrocolégio**, que também dependem diretamente da execução desses serviços para a continuidade de suas atividades formativas.

A alternativa de aguardar a conclusão da apuração contratual ou a realização de novo procedimento licitatório implicaria na **paralisação imediata das atividades de limpeza e portaria**, o que é **inviável do ponto de vista operacional, sanitário e de segurança institucional**. Por essa razão, a **contratação emergencial por dispensa de licitação** revela-se como a **única solução possível e juridicamente amparada**, em conformidade com os princípios da **continuidade do serviço público, interesse público, razoabilidade e legalidade**.

Adicionalmente, a **análise das opções disponíveis no mercado**, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, evidenciou que a solução ora proposta é a mais adequada para atender à finalidade pública, com base nos seguintes aspectos:

#### Requisitos técnicos das empresas participantes:

As empresas contratadas deverão apresentar **comprovação de experiência consolidada** na execução de serviços de natureza essencial, incluindo:

- Limpeza e conservação;
- Higienização de ambientes;
- Portaria e controle de acesso;
- Supervisão operacional com encarregado dedicado.

#### Critério de especialização:

A **especialização técnica das empresas** é considerada critério fundamental para assegurar a **qualidade, eficiência e adequação dos serviços prestados**, garantindo que as **demandas operacionais da EMATER** sejam plenamente atendidas. Isso contribui para a **manutenção de um ambiente de trabalho limpo, seguro e produtivo**, refletindo diretamente na **qualidade dos serviços públicos prestados à população**.

#### Vigência do contrato:

**2.7.1.** A vigência Contratual, para atendimento da situação emergencial e desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada, com base disposto no inciso VIII, do Art.75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2.7.1.1.** Tendo em vista que este contrato decorre de contratação emergencial, sua vigência será de 12 (doze) meses, **sem possibilidade de prorrogação**, conforme o disposto no art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.7.1.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, **sem ônus para a Administração**, em razão da celebração de novo contrato oriundo de procedimento licitatório regular para o mesmo objeto.

### Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

#### Identificação dos itens, quantidades e unidades:

**3.1.** A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

| #   | Cod | Descrição   | Qtde |
|-----|-----|---|------|
| 001 | 343 | terceirização de mão de obra, auxiliar de limpeza, diurno, 40 horas semanais. | 13   |
| 002 | 343 | terceirização de mão de obra, porteiro, noturno, jornada 12 x 36 h.           | 4    |
| 003 | 343 | terceirização de mão de obra, porteiro, diurno, jornada 12 x 36 h.            | 4    |
| 004 | 343 | terceirização de mão de obra, porteiro, diurno, 40 horas semanais.            | 2    |

#### Justificativa de quantitativo:

**3.2.** A estimativa de quantitativo apresentada foi elaborada com base no **histórico de consumo dos contratos anteriores**, bem como na **análise das necessidades atuais** da EMATER Goiás. O método utilizado considera o dimensionamento da área a ser atendida, o número de postos necessários ao funcionamento adequado da instituição e as especificidades dos serviços contratados.

A tabela abaixo apresenta os quantitativos estimados, com a respectiva composição de valores mensais e anuais do antigo contrato sem a repactuação com valores de 2024:

Tabela 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                      | QUANTIDADE | VALOR MENSAL (R\$)   | VALOR ANUAL (R\$)       |
|------|--|------------|----------------------|-------------------------|
| 01   | Auxiliar de Limpeza (40h semanais) – 13 empregados | 13         | R\$ 47.222,76        | R\$ 566.673,12          |
| 02   | Porteiro Noturno (12x36h) – 4 empregados           | 4          | R\$ 16.072,08        | R\$ 192.864,96          |
| 03   | Porteiro Diurno (12x36h) – 4 empregados            | 4          | R\$ 13.787,44        | R\$ 165.449,28          |
| 04   | Portaria Diurna (40h semanais) – 2 empregados      | 2          | R\$ 8.615,92         | R\$ 103.391,04          |
| 05   | <b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>                       | <b>23</b>  | <b>R\$ 85.698,20</b> | <b>R\$ 1.028.378,40</b> |

## TABELA 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                      | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR MENSAL (R\$)    | VALOR ANUAL (R\$)       |
|------|--|------------|----------------|-----------------------|-------------------------|
| 01   | Auxiliar de Limpeza (40h semanais) – 13 empregados | 13         | R\$ 4.578,66   | R\$ 59.522,58         | R\$ 714.270,96          |
| 02   | Porteiro Noturno (12x36h) – 4 empregados           | 4          | R\$ 4.438,92   | R\$ 17.755,68         | R\$ 213.068,16          |
| 03   | Porteiro Diurno (12x36h) – 4 empregados            | 4          | R\$ 3.802,75   | R\$ 15.211,00         | R\$ 182.532,00          |
| 04   | Portaria Diurna (40h semanais) – 2 empregados      | 2          | R\$ 4.712,74   | R\$ 9.425,48          | R\$ 113.105,76          |
| 05   | <b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>                       | <b>23</b>  |                | <b>R\$ 101.914,74</b> | <b>R\$ 1.222.976,88</b> |

A TABELA 02 APRESENTA OS VALORES COM REPACTUAÇÃO COM OS VALORES 2025.

## Histórico de Consumo:

3.3. Consumo do Objeto: Com base nos valores liquidados nos últimos 12 (doze) meses, foi possível verificar a consistência e regularidade do consumo do objeto contratado. A seguir, apresenta-se o histórico mensal referente ao exercício de 2024:

## Mês/2024 Valor Mensal (R\$) Valor Pago (R\$)

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| Janeiro   | 85.698,20 | 85.698,20    |
| Fevereiro | 85.698,20 | 171.396,40   |
| Março     | 85.698,20 | 257.094,60   |
| Abril     | 85.698,20 | 342.792,80   |
| Maio      | 85.698,20 | 428.491,00   |
| Junho     | 85.698,20 | 514.189,20   |
| Julho     | 85.698,20 | 599.887,40   |
| Agosto    | 85.698,20 | 685.585,60   |
| Setembro  | 85.698,20 | 771.283,80   |
| Outubro   | 85.698,20 | 856.982,00   |
| Novembro  | 85.698,20 | 942.680,20   |
| Dezembro  | 85.698,20 | 1.028.378,40 |

Total pago no ano de 2024: R\$ 1.028.378,40

Valor total para 2025, é de R\$ 1.222.976,88

## Histórico Contratual:

## 3.4. Contratos Vigentes:

Os contratos anteriormente firmados para o mesmo objeto são:

- Processo nº 202012404000131 – Contrato nº 09/2020
- Contrato nº 05/2022
- Contrato nº 16/2025 – Processo nº 202512404000903 (atualmente sob análise por suspeita de irregularidade documental)

## Unidades Administrativas a Serem Atendidas:

## 3.5. Necessidades Identificadas:

Com base nas demandas do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas e suas respectivas quantidades:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza, conservação, higienização e portaria, com fornecimento de todos os materiais necessários, visa atender às necessidades do complexo administrativo da EMATER, localizado na Rodovia R2, Lote AR-3, Área Campus Samambaia da UFG – Vila Itatiaia, CEP: 74690-631, Goiânia – GO.

Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados, além do incremento nas funções de trabalho necessárias para a continuidade das atividades públicas, as contratações previstas se tornam essenciais. A EMATER Goiás, atualmente, não possui mão de obra qualificada para atender a essa demanda. Assim, a contratação busca não apenas cumprir a legislação vigente, especialmente no que tange à segregação de funções, mas também assegurar que as leis trabalhistas sejam cumpridas, oferecendo o devido cuidado e especialização exigidos para cada função.

Essa função é **essencial para a supervisão e coordenação das atividades operacionais**, assegurando o cumprimento adequado dos serviços contratados. Algumas das novas funções exercidas estarão sujeitas a **condições insalubres**, exigindo observância rigorosa às normas de saúde, segurança e legislação trabalhista.

## Quadro de Áreas:

## QUADRO 1 - SEDE:

| ÁREA  | M <sup>2</sup>  |
|---|-----------------|
| ÁREA SUBSOLO (SEDE)   | 759,33          |
| ÁREA TÉRREO (SEDE)  | 1.852,72        |
| <b>TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA – ACRESCIMENTO (SEDE ADMINISTRATIVA)</b> | <b>4.165,74</b> |

## QUADRO 2 - LABORATÓRIO:

| ÁREA                                | M <sup>2</sup> |
|-------------------------------------|----------------|
| ÁREA DO TERRENO – CONFORME CERTIDÃO | 242.000,00     |
| NÚMERO DE PAVIMENTOS                | 01             |
| ÁREA PERMEÁVEL                      | -              |
| ÁREA DE TÉRREO                      | 1.538,03       |

|                                    |      |                    |
|------------------------------------|------|--------------------|
| CASA DE GASES                      | ÁREA | 6,15M <sup>2</sup> |
| CENTRAL DE ÁGUA DESTILADA/DML      |      | 19,03              |
| ESTACIONAMENTO                     |      | 1.174,22           |
| ÁREA PAVIMENTADA (PASSEIO EXTERNO) |      | 458,71             |
| <b>TOTAL ÁREA IMPERMEÁVEL</b>      |      | <b>3.201,15</b>    |
| <b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA</b>    |      | <b>1.563,21</b>    |

#### Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| <b>Descrição do item 001</b>   |   |
|--|---|
| Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, auxiliar de limpeza, diurno, 40 horas semanais. |   |
| Período (Meses)  | 12  |
| Quantidade   | 13  |
| Unidade  | servico (s)                                 |
| Participação   | Ampla Participação                          |
| Local de Entrega   | complexo de inovação rural da emater - sede |
| Diferença Mínima   | (%)   |
| Valor Unitário   | R\$ 4.988,00                                |
| Valor Total  | R\$ 778.128,00                              |

| <b>Descrição do item 002</b>   |   |
|--|---|
| Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, porteiro, noturno, jornada 12 x 36 h. |   |
| Período (Meses)  | 12  |
| Quantidade   | 4   |
| Unidade  | servico (s)                                 |
| Participação   | Ampla Participação                          |
| Local de Entrega   | complexo de inovação rural da emater - sede |
| Diferença Mínima   | (%)   |
| Valor Unitário   | R\$ 4.845,68                                |
| Valor Total  | R\$ 232.592,64                              |

| <b>Descrição do item 003</b>  |   |
|---|---|
| Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, porteiro, diurno, jornada 12 x 36 h. |   |
| Período (Meses)   | 12  |
| Quantidade  | 4   |
| Unidade   | servico (s)                                 |
| Participação  | Ampla Participação                          |
| Local de Entrega  | complexo de inovação rural da emater - sede |
| Diferença Mínima  | (%)   |
| Valor Unitário  | R\$ 4.164,45                                |
| Valor Total   | R\$ 199.893,60                              |

| <b>Descrição do item 004</b>  |   |
|---|---|
| Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, porteiro, diurno, 40 horas semanais. |   |
| Período (Meses)   | 12  |
| Quantidade  | 2   |
| Unidade   | servico (s)                                 |
| Participação  | Ampla Participação                          |
| Local de Entrega  | complexo de inovação rural da emater - sede |
| Diferença Mínima  | (%)   |
| Valor Unitário  | R\$ 4.072,90                                |
| Valor Total   | R\$ 97.749,60                               |

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 1.280.288,64 (R\$ Um Milhão e Duzentos e Oitenta Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

#### Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

## Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão, nos termos do item 5.2:

**1. Adequação da solução proposta:** Justifica-se o parcelamento da contratação, tendo em vista ser serviços especializados de natureza contínua, através de empresa especializada na prestação de **serviços de Limpeza, conservação e higienização, e Portaria** que irá suprir, de **forma contínua**, garantindo assim a eficiência dos **serviços públicos**, essenciais ao funcionamento da EMATER Goiás.

**1.1.** a contratação emergencial, de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza, conservação, higienização, portaria e encarregado** supre, de forma imediata, a lacuna deixada pelo encerramento do contrato anterior, garantindo a **continuidade dos serviços essenciais** ao funcionamento da EMATER Goiás.

**1.2. Racionalização e Eficiência Operacional:** visa otimizar a gestão dos contratos, facilitando a administração e fiscalização dos serviços prestados. Ao consolidar serviços relacionados em um único contrato, reduz-se o número de processos e a fragmentação de responsabilidades, o que contribui para maior eficiência operacional.

**1.3. Sinergia entre os Serviços:** Os itens, por funções agrupadas, envolvem atividades que, embora distintas, possuem sinergias que permitem a execução coordenada e simultânea. Serviços como limpeza, conservação e portaria, por exemplo, compartilham a necessidade de mão de obra operacional e o uso de insumos similares, possibilitando economia de escala.

**1.4. Redução de Custos:** A contratação conjunta de serviços potencialmente reduz o custo total da operação, uma vez que a economia de escala e a integração dos serviços podem gerar descontos ou otimizações financeiras que não seriam alcançados em contratações fragmentadas.

**1.5. Padronização da Qualidade:** Ao definir os serviços por item, para as funções descritas no Parágrafo Segundo da CCT, em vigor, a empresa contratada poderá oferecer um padrão único de qualidade em todas as atividades, garantindo uniformidade na execução e atendimento às exigências da EMATER. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e produtivo.

**1.6. Facilidade no Monitoramento e Controle:** A centralização das atividades permite um controle mais eficaz dos serviços prestados, simplificando o monitoramento de desempenho e a correção de eventuais falhas. Esse aspecto é especialmente relevante para manter a qualidade e eficiência dos serviços contínuos.

Portanto, a solução, quando embasada nas considerações acima, visa proporcionar uma contratação mais eficiente e benéfica para a instituição.

## Tópico 8 - DA MOTIVAÇÃO PARA ADOÇÃO DA DISPENSA

### 8.1. Do Contexto Fático e da Anulação Contratual

Inicialmente, cumpre informar que a equipe de planejamento desta Administração, agindo dentro dos preceitos legais e em observância ao devido processo, formalizou o Contrato nº 16/2025, vinculado ao Processo nº 202512404000903. Contudo, em face da constatação de graves indícios de irregularidades na documentação apresentada pela empresa contratada, que configuram vício insanável e comprometem a lisura do procedimento, a referida contratação foi, por motivo de força maior, tornada nula. Tais irregularidades, que serão objeto de apuração rigorosa, foram identificadas após a formalização do ajuste, caracterizando uma situação imprevisível e alheia à diligência ordinária da Administração.

Diante da gravidade da situação, foi instaurado o Processo nº 202512404001974, por meio do qual foi encaminhado o Ofício GAB/PRESI (nº 77545066) à Secretaria de Estado de Administração (SEAD/AM), solicitando a verificação da autenticidade dos documentos apresentados. Em resposta, foi emitido o Despacho SEAD/AM (nº 77632610), o qual reforçou a necessidade imperativa de anulação da contratação anterior. Esta medida preventiva se fez necessária para salvaguardar o erário e evitar prejuízos à Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade e supremacia do interesse público.

### 8.2. Da Caracterização da Situação Emergencial e da Essencialidade dos Serviços

A anulação do Contrato nº 16/2025, embora decorrente de uma ação necessária de controle e saneamento de irregularidades, gerou uma situação de emergência inquestionável. A iminente paralisação das atividades essenciais, que seriam providas pelo contrato anulado, representa um risco concreto e imediato de descontinuidade de serviços públicos de natureza vital para a coletividade e para o funcionamento regular desta instituição. A interrupção desses serviços acarretaria prejuízos incalculáveis, tanto do ponto de vista financeiro quanto social, comprometendo a eficácia da atuação estatal e a satisfação das necessidades básicas da população.

É fundamental ressaltar que a emergência ora vivenciada não decorre de desídia ou falta de planejamento por parte desta Administração. Pelo contrário, a situação emergiu de um evento superveniente e imprevisível – a descoberta de irregularidades documentais que viciaram o contrato original –, o que inviabilizou a continuidade do processo licitatório regular. O prazo ordinário para uma nova licitação já se esgotou em função da urgência imposta pela anulação e pela necessidade premente de manutenção dos serviços. A ausência de uma contratação imediata resultaria em um colapso operacional, com impactos diretos e severos na prestação de serviços públicos essenciais.

### 8.3. Do Fundamento Legal para a Contratação Emergencial

Diante do exposto, e considerando a anulação do contrato, a iminente paralisação das atividades essenciais e o esgotamento do prazo regular de contratação, invoca-se o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Conforme a doutrina e a jurisprudência pátrias, a contratação emergencial, embora excepcional, é um instrumento legítimo da Administração Pública para garantir a continuidade dos serviços essenciais em face de situações imprevisíveis e urgentes. O § 6º do mesmo Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é claro ao dispor que, para os fins do inciso VIII, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público.

### 8.4. Conclusão

Assim, a contratação emergencial, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a medida mais viável e legalmente respaldada para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos à Administração e à coletividade. A presente justificativa demonstra a imprevisibilidade da situação, a urgência na contratação e a essencialidade dos serviços.

**8.5.** Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

**8.6.** Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

A contratação da empresa especializada em serviços de limpeza e conservação tem como objetivo principal garantir um ambiente **salubre, seguro e organizado** para os funcionários da **EMATER-GO**. Com a execução regular dos serviços, espera-se:

- **Melhoria das condições de trabalho**, proporcionando um ambiente limpo e higienizado para todos os colaboradores e visitantes;
- **Prevenção de doenças e contaminações**, assegurando a qualidade sanitária dos espaços físicos da instituição;
- **Maior produtividade e bem-estar**, pois um local de trabalho adequado contribui para o desempenho eficiente das atividades diárias;
- **Conservação do patrimônio público**, garantindo a durabilidade e manutenção adequada das instalações da EMATER-GO.

Dessa forma, a contratação visa não apenas a **limpeza e higienização dos espaços**, mas também a promoção da **saúde e do bem-estar** dos funcionários, refletindo

no melhor atendimento à população e no cumprimento da missão institucional da EMATER-GO.

## Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

### AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

#### 9.1. DA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial mostra-se **viável, necessária e plenamente compatível com os princípios da administração pública**, especialmente diante da urgência provocada pela **cessação do Contrato nº 05/2022** e da **impossibilidade de execução do Contrato nº 16/2025**, que permanece pendente de regularização documental em virtude de indícios de irregularidades.

A avaliação técnica levou em consideração os seguintes aspectos:

- **Adequação da solução proposta:** a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza, conservação, higienização, portaria e encarregado** supre, de forma imediata, a lacuna deixada pelo encerramento do contrato anterior, garantindo a **continuidade dos serviços essenciais** ao funcionamento da EMATER Goiás.
- **Exequibilidade técnica e legal:** a solução proposta encontra respaldo legal no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da dispensa de licitação em situações emergenciais. A contratação observará os limites estabelecidos no § 3º do mesmo artigo, com **prazo máximo de até 12 (doze) meses, vedada a prorrogação contratual**.
- **Adequação do quantitativo de profissionais:** considerando tratar-se de uma **contratação emergencial de caráter provisório**, optou-se por manter a equipe com **quantitativo reduzido**, com base no modelo adotado no **Contrato nº 05/2022**. Essa redução visa garantir o atendimento mínimo necessário, assegurando a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a razoabilidade do custo emergencial. Ressalta-se que o **Contrato nº 16/2025**, atualmente sob análise, previa um número maior de postos, o que não será replicado neste momento justamente em razão da **excepcionalidade da contratação**.
- **Viabilidade econômica:** os valores estimados foram definidos com base em **pesquisa de mercado atualizada**, assegurando compatibilidade com os preços praticados no setor e o **cumprimento do princípio da economicidade**.
- **Gestão de riscos:** os riscos potenciais foram identificados, avaliados e considerados **administráveis**, sendo minimizados por meio de **cláusulas contratuais específicas**, ações de fiscalização permanente e **critérios objetivos para medição e pagamento**.
- **Capacidade técnica da contratada:** será exigida da contratada a **comprovação de experiência anterior compatível com o objeto**, bem como **capacidade operacional e estrutura adequada** para garantir a prestação dos serviços com qualidade, regularidade e segurança.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação emergencial em questão é **viável sob os aspectos técnico, operacional, legal e econômico**, configurando-se como a **única alternativa possível e eficaz** para **assegurar a continuidade dos serviços essenciais**, enquanto se finaliza o procedimento licitatório regular ou se regulariza a situação contratual suspensa.

#### 9.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A seleção dos fornecedores apresentados na pesquisa de preços foi realizada com base em critérios técnicos, comerciais e de conformidade, visando garantir a melhor relação custo-benefício e assegurar o atendimento integral às necessidades do objeto da contratação.

##### a. Conformidade com o objeto e especificações

Todos os fornecedores selecionados apresentaram propostas compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho e prazos de entrega.

Foram priorizados fornecedores sediados no Estado de Goiás, de forma a facilitar a mobilização imediata das equipes e reduzir prazos de resposta, fator relevante diante da natureza emergencial da contratação. Das quatro empresas consultadas, três apresentaram propostas dentro dos parâmetros aceitáveis e tiveram suas cotações anexadas aos autos. Uma empresa apresentou valor de R\$ 1.743.413,52, superior a 25% em relação à média das demais, sendo, por isso, desconsiderada para fins de composição da média, conforme documento SEI nº 237261, em respeito ao princípio da economicidade.

As propostas consideradas foram consolidadas com informações obtidas em ferramentas oficiais de pesquisa de preços, bancos de preços públicos e contratos similares vigentes, resultando na formação da cesta de preços de referência. As memórias de cálculo anexadas aos autos contêm:

- Valores unitários e globais propostos por cada fornecedor selecionado;
- Metodologia de exclusão de valores discrepantes (*outliers*), conforme instrução normativa vigente;
- Média aritmética simples obtida a partir das propostas válidas e dos preços de referência complementares;
- Valor total estimado da contratação (R\$ 1.280.288,64), estabelecido como limite máximo para adjudicação, sendo vedada a contratação por preço superior.

##### b. Idoneidade e regularidade

Foram considerados apenas fornecedores com comprovada idoneidade, situação fiscal e trabalhista regulares, e histórico de fornecimento positivo, o que reduz riscos de inadimplência contratual.

##### c. Competitividade de preços

As cotações obtidas refletem valores de mercado, dentro de uma variação aceitável entre si. O(s) fornecedor(es) selecionado(s) apresentaram preço competitivo em relação às demais propostas, garantindo economicidade sem comprometer a qualidade.

##### d. Capacidade técnica e logística

Além do preço, foi avaliada a capacidade de fornecimento, prazo de entrega e suporte pós-venda, priorizando fornecedores com estrutura e experiência comprovadas para atender à demanda no prazo e nas condições exigidas.

##### e. Histórico de desempenho

Quando aplicável, foram considerados registros anteriores de fornecimento para a Administração ou empresas privadas, com avaliação positiva em termos de qualidade, pontualidade e atendimento.

Procurou-se demonstrar que este Estudo Técnico Preliminar, em seu critério de julgamento, considerou não apenas a pesquisa de menor preço, mas também a proposta que apresentou a possibilidade imediata de restabelecimento dos serviços, atendendo à situação de **urgência**, cuja demora poderia comprometer o atendimento à população, gerar riscos à segurança institucional e acarretar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

### 9.3. DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA VARIÇÃO DO CONTRATO N. 005/22 COM OS VALORES ESTIMADOS DA NOVA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | POSTO | EMPREGADO | VALOR UNITARIO-<br>REPACTUAÇÃO 2025 | VALOR MENSAL<br>C/<br>REPACTUAÇÃO<br>2025 | VALOR<br>ESTIMADO<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO (12<br>MESES) | (%) INDICE<br>(+)AUMENTO<br>OU (-)<br>REDUÇÃO DE<br>DESPESAS |
|------|------------------------------|-------|-----------|-------------------------------------|---|-----------------------------|---------------------------------------|--|
| 1    | Auxiliar de Limpeza (40 h/s) | 13    | 13        | 4.578,66                            | 59.522,58                                 | 62.616,58                   | 751.398,96                            | 5,20   |
| 2    | Porteiro Noturno (12x36h)    | 2     | 4         | 4.438,92                            | 17.755,68                                 | 19.339,48                   | 232.073,76                            | 8,92   |
| 3    | Porteiro Diurno (12x36h)     | 2     | 4         | 3.802,75                            | 15.211,00                                 | 16.609,56                   | 199.314,72                            | 9,19   |
| 4    | Portaria Diurna( 40 h/s)     | 2     | 2         | 4.712,74                            | 9.425,48                                  | 8.125,10                    | 97.501,20                             | - 13,80  |
|      | TOTAL                        | 19    | 23        |                                     | 101.914,74                                | 106.690,72                  | 1.280.288,64                          | 4,69   |

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DA NOVA CONTRATAÇÃO JUNTO AO PESQUISA DE MERCADO :  
CONTRATOS SIMILARES, FORNECEDORES E BANCO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | CONTRATOS<br>SIMILARES | FORNECEDORES | BANCO DE<br>PREÇOS | MÉDIA    | Nº<br>EMPREG. | VALOR<br>ESTIMADO<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO (12<br>MESES) |
|------|---------------------------------|------------------------|--------------|--------------------|----------|---------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| 1    | Auxiliar de Limpeza<br>(40 h/s) | 4.874,23               | 5.175,17     | 4.400,57           | 4.816,66 | 13,00         | 62.616,58                   | 751.398,96                            |
| 2    | Porteiro Noturno<br>(12x36h)    | 5.578,34               | 4.893,96     | 5.032,31           | 4.834,87 | 4,00          | 19.339,48                   | 232.073,76                            |
| 3    | Porteiro Diurno<br>(12x36h)     | 3.710,38               | 4.147,52     | 4.599,27           | 4.152,39 | 4,00          | 16.609,56                   | 199.314,72                            |
| 4    | Portaria Diurna( 40<br>h/s)     | 3.650,70               | 4.261,71     | 4.275,23           | 4.062,55 | 2,00          | 8.125,10                    | 97.501,20                             |
|      |                                 |                        |              |                    |          |               | 106.690,72                  | 1.280.288,64                          |

TABELA 3. PLANILHA DA VARIÇÃO APRESENTADA ENTRE O CONTRATO 05/2022 COM REPACTUAÇÃO DE 2025 E MÉDIA APURADA  
JUNTO AOS FORNECEDORES

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | POSTO | EMPREGADO | VALOR UNITARIO-<br>REPACTUAÇÃO<br>2025 | VALOR<br>MENSAL C/<br>REPACTUAÇÃO<br>2025 | MÉDIA<br>FORNECEDORES | (%) INDICE<br>(+)AUMENTO<br>OU (-)<br>REDUÇÃO DE<br>DESPESAS |
|------|---------------------------------|-------|-----------|--|---|-----------------------|--|
| 1    | Auxiliar de Limpeza<br>(40 h/s) | 13    | 13        | 4.578,66                               | 59.522,58                                 | 5.175,17              | 13,03  |
| 2    | Porteiro Noturno<br>(12x36h)    | 2     | 4         | 4.438,92                               | 17.755,68                                 | 4.893,96              | 10,25  |
| 3    | Porteiro Diurno<br>(12x36h)     | 2     | 4         | 3.802,75                               | 15.211,00                                 | 4.147,52              | 9,07   |
| 4    | Portaria Diurna( 40<br>h/s)     | 2     | 2         | 4.712,74                               | 9.425,48                                  | 4.261,71              | -9,57  |
|      | TOTAL                           | 19    | 23        |  | 101.914,74                                | -                     | 10,48  |

TABELA 4. DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DIRETA JUNTO A FORNECEDORES

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | EMPREGADO | POSTO | ENGETEC  | TRESS    | SAMMA    | PREÇO MEDIO<br>ESTIMADO DE<br>FORNECEDORES |
|------|---------------------------------|-----------|-------|----------|----------|----------|--|
| 1    | Auxiliar de Limpeza (40<br>h/s) | 13        | 13    | 5.761,81 | 4.665,29 | 5.098,41 | 5.175,17                                   |
| 2    | Porteiro Noturno<br>(12x36h)    | 4         | 2     | 5.434,79 | 4.475,14 | 4.771,96 | 4.893,96                                   |
| 3    | Porteiro Diurno (12x36h)        | 4         | 2     | 4.538,67 | 3.805,67 | 4.098,22 | 4.147,52                                   |
| 4    | Portaria Diurna( 40 h/s)        | 2         | 2     | 4.370,02 | 4.061,30 | 4.353,81 | 4.261,71                                   |
|      |                                 | 23        | 19    |          |          |          |  |

Nesse sentido, é importante destacar que a contratação emergencial demonstrou-se viável do ponto de vista econômico e financeiro, apresentando um acréscimo de apenas 4,69% nas despesas, e esta abaixo do índice infracriatório (IPEIA 5,2%), em comparação ao Contrato nº 05/2022, cuja vigência se encerrou em 27 de julho de 2025. Esse reajuste será mantido durante todo o período de execução contratual referente ao exercício de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

| <b>Responsável</b>          | <b>Função</b>           | <b>Telefone</b> | <b>Email</b>                |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------------------|
| DANILO COELHO DOS SANTOS    | Integrante Técnico      |                 | danilo.csantos@goias.gov.br |
| ROBSON LOPES RIBEIRO FRANCA | Integrante Requisitante | 62 32018997     | robson.franca@goias.gov.br  |